

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15955

Defensoria Pública

Natal, 22 de julho de 2025

Edital n. 003/2025 – Núcleo de São Paulo do Potengi, de 21 de julho de 2025. Resultado da Prova Escrita e divulgação de espelho de respostas.

O NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM SÃO PAULO DO POTENGI, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO DA 1 SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

Item 1. Listagem dos candidatos ausentes na Etapa 2 ou que não entregaram a prova, nos termos do art. 19.II do Edital nº 01/2025.

ANEXO 1 – LISTA DOS CANDIDATOS AUSENTES E/OU CUJAS PROVAS NÃO FORAM ENVIADAS

	Nome	Observação
1	Águda Vitória de Souza Bezerra	Candidata ausente na sala
2	Alice Daniele Marinho Alves	Candidata ausente na sala
3	Amanda Pontes Nunes Carlos	Candidata ausente na sala
4	Ana Luísa Vaz Barbosa Araújo	Candidata ausente na sala
5	Ana Vitória Ramos de Oliveira	Candidata ausente na sala
6	Andressa Teixeira Dantas	Candidata ausente na sala
7	Caio Leandro Sokoloski	Candidato ausente na sala
8	Camilla Karoline Régio de Menezes	Candidata ausente na sala
9	Clara Liz Azevedo de Oliveira Alves	Candidata ausente na sala
10	Debora Hester Meireles Galvão	Candidata ausente na sala
11	Eduardo Costa W. Carvalho Filho	Candidato ausente na sala
12	Fernanda Azevedo dos Reis	Candidata ausente na sala
13	Francisco Tenório Cesário Júnior	Candidato ausente na sala
14	Ingrid Nataly Fernandes de Sales	Candidata ausente na sala
15	Isabella Antonia Rodrigues Lucena	Candidata ausente na sala
16	Ivo Emanuel Dias Barros	Candidato ausente na sala
17	Kamila Tatiany Leite de Moraes	Candidata ausente na sala
18	Kethelyn Vitória Costa Pombal	Candidata ausente na sala
19	Leonardo Pombinho Gregório Pereira	Candidato ausente na sala
20	Luíza Carolina Santana Andrade	Candidata ausente na sala
21	Maria Beatriz Araújo Brandão	Candidata ausente na sala
22	Maria Clara de Assis Bezerra	Candidata ausente na sala
23	Maria Eduarda Mesquita de Oliveira	Candidata ausente na sala
24	Maria Gabriele Arêas Faria da Mata	Candidata ausente na sala
25	Maria Luíza Jeunon Rodrigues Cruz	Candidata ausente na sala
26	Mateus Silva de Souza	Candidato ausente na sala
27	Mateus Souza Nascimento	Candidato ausente na sala
28	Mhayra Rhara Sales Alves	Candidata não enviou a prova
29	Natália Pereira Lucas	Candidata ausente na sala
30	Renata Melo de Amorim	Candidata ausente na sala
31	Silvia Daniela Tavares	Candidata ausente na sala
32	Taciane Silva Villar de Carvalho	Candidata ausente na sala
33	Tamara Letícia Freitas Silva	Candidata ausente na sala
34	Tatielle Souza Saldanha	Candidata ausente na sala
35	Thiago Henrique Avelino Silva	Candidato ausente na sala
36	Victória Maciel Ferreira	Candidata ausente na sala
37	Vitor Manoel da Silva Verissimo	Candidato ausente na sala
38	Vitória da Silva Parente	Candidata ausente na sala
39	Walleska Silva do Nascimento	Candidata ausente na sala

Item 2. Listagem das notas da prova escrita discursiva dos candidatos e espelho do padrão de respostas, a teor do que dispõe o art. 19.II do Edital nº 01/2025.

ANEXO 1 – RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA

	Nome	Concorrência	Nota (Penal)	Caso Prático	Nota Peça Processual (Cível)	Nota Final
1	Alexandre Fonseca de Freitas	ampla	4,0		3,1	7,1
2	Alice Batista de Menezes	ampla	3,4		2,8	6,2
3	Aline Mabel B. Ramos Teixeira	Pretos/pardos	4,4		2,6	7,0
4	Alisson De Melo Silva	ampla	3,8		2,7	6,5
5	Alline Machado Gonçalves	ampla	4,7		3,0	7,7
6	Ana Beatriz Bezerra de Andrade	ampla	3,6		1,5	5,1
7	Ana Beatriz Oliveira Araújo	ampla	5,0		3,6	8,6
8	Ana Clara Medeiros Mariz	ampla	4,4		3,0	7,4
9	Ana Cláudia Muniz	ampla	5,0		5,0	10,0

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15955

Defensoria Pública

Natal, 22 de julho de 2025

	Fortaleza					
10	Anderson Allan D. Medeiros	D.ck	ampla	4,8	2,3	7,1
11	Beatriz Costa Abreu		ampla	4,5	3,1	7,6
12	Bianca Estevam Lemos		ampla	4,6	3,4	8,0
13	Biane Maria da Costa Ribeiro		ampla	4,0	2,8	6,8
14	Candice de Medeiros Azevedo		Pretos, pardos	4,3	2,8	7,1
15	Carolina Pereira Furtunato		ampla	4,5	2,8	7,3
16	Caroline Ferreira do Nascimento		ampla	4,1	4,5	8,6
17	Danielly Liliane Silva Monteiro de Souza		ampla	4,8	5,0	9,8
18	Dariella Santos Bento Caetano de Jesus		Pretos/ pardos	4,3	3,0	7,3
19	Débora de Albuquerque e Silva		ampla	4,7	2,9	7,6
20	Denise Maria Paiva Magalhães		ampla	4,6	3,0	7,6
21	Emanuella Moura Barros		ampla	4,0	3,3	7,3
22	Flaíse Hélen Lopes Rocha		ampla	4,2	4,2	8,4
23	Francisca Amanda Barbosa do Nascimento		ampla	4,3	4,5	8,8
24	Giselly Maria Silva Mesquita		ampla	4,1	3,0	7,1
25	João Pedro Rodrigues de Queiroz		ampla	4,5	3,3	7,8
26	Josinaldo Alves Bezerra		PcD	4,6	2,9	7,5
27	Juliana Sampaio Martins		ampla	4,6	2,6	7,2
28	Kelma Maria Silva Melo		ampla	4,3	3,8	8,1
29	Lara Sandrine de Lira Câmara		ampla	4,3	3,4	7,7
30	Lauane Brito Dos Santos		ampla	4,3	4,0	8,3
31	Leticia Maria Alvarenga Fonseca		ampla	4,8	3,8	8,6
32	Leticia Soares de Pontes		ampla	4,7	3,1	7,8
33	Livia Maria Meneses Dias		ampla	4,4	3,1	7,5
34	Louise Gomes de Oliveira Sousa		ampla	4,7	3,8	8,5
35	Maria Heloissy de Oliveira Lima		ampla	4,4	3,4	7,8
36	Maria Jullianny Gomes		ampla	4,7	5,0	9,7
37	Maria Regina de Oliveira Veras		ampla	4,2	3,4	7,6
38	Mariana Queiroz de Avila		ampla	4,6	3,5	8,1
39	Matheus Pasqualin Zanon		ampla	4,8	3,6	8,4
40	Maysa Lima Rodrigues		ampla	4,8	4,0	8,8
41	Millena Beatriz Carvalho Albuquerque		ampla	4,6	4,8	9,4
42	Paula Juliana Morais de Oliveira		ampla	4,6	3,7	8,3
43	Priscilla Ryana Nascimento Anselmo	D.ck	ampla	4,5	2,5	7,0
44	Rivadwin Mota de Medeiros Paiva		ampla	4,5	2,9	7,4
45	Sâmia Gonçalves Santos		ampla	4,4	3,6	8,0
46	Sara de Souza Lins Batista		ampla	4,2	3,6	7,8
47	Sheylla Silva das Chagas		ampla	4,4	2,6	7,0
48	Sofia Nóbrega Vilar		ampla	4,5	2,7	7,2
49	Stephanni Pereira Mendonça		ampla	4,5	3,5	8,0
50	Tábata Juliana Souza Frutuoso		ampla	4,6	3,5	8,1
51	Valcymara Mayara C. Gadelha		PcD	4,2	2,8	7,0
52	Vitor Pupim Perdonatti		ampla	4,8	3,0	7,8

QUESTÃO DISCURSIVA - GABARITO COMENTADO + PONTUAÇÃO (Total: 5,0 pontos)

Item	Tema	Pontuação Máxima	Critério para Nota Máxima
a	Violação de domicílio e efeitos no processo	1,0	Reconhecimento da ilegalidade da entrada com base apenas em denúncia anônima, sem mandado ou flagrante visível. Fundamentação no art. 5º, XI da CF. Tema 280 do STF. Aplicação do art. 157 do CPP para nulidade das provas e do flagrante.
b	Prisão preventiva e atuação da Defensoria	1,0	Indicação de que a prisão preventiva foi decretada sem fundamentação concreta, violando o art. 312 do CPP. Proposição de revogação ou substituição por cautelares (art. 319 do CPP). Inclusão da possibilidade de habeas corpus com base em ilegalidade flagrante, haja vista a homologação.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15955

Defensoria Pública

Natal, 22 de julho de 2025

			do flagrante e decretação da preventiva pelo juízo plantonista.
c	Tipificação penal (tráfico x porte para uso)	1,0	Análise de que os objetos (15g de maconha, dichavador e caderno sem pericia) não demonstram tráfico. Fundamentação para desclassificação para o art. 28 da Lei 11.343/06, com base em jurisprudência do STJ e STF (Tema 506)
d	Audiência de custódia e violência policial	1,0	Explicação da finalidade da audiência de custódia (controle da prisão, apuração de indícios de tortura ou maus-tratos). Obrigatoriedade de Defesa técnica, seja por advogado constituído ou por Defensor Público. Inclusão da alegação de agressão policial, exame de corpo de delito com fotos, e pedido de responsabilização dos agentes. Fundamento legal Resolução nº 213/2015 CNJ, Pacto de San José da Costa Rica, art. 310 do CPP (incluído pelo Pacote anticrime – Lei 13.694/19)
e	Valor do caderno de anotações e analfabetismo	1,0	Indicação de que José Carlos é analfabeto, impossibilitando presunção de autoria. Ausência de perícia grafotécnica gera prova inválida. Fundamentação com base no devido processo legal e presunção de inocência (art. 5º, LIV e LVII da CF).

CASO PRÁTICO - GABARITO COMENTADO COM PONTUAÇÃO POR ITEM – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA (SAÚDE) - (Total: 5,0 pontos)

(TÓPICOS 1 A 5) – Total: 2,5 pontos

Nº	ITEM	FUNDAMENTAÇÃO / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Legitimidade passiva do município de São Paulo do Potengi e do Estado do RN	Tema 793/STF; CF, arts. 194 e 195; Lei nº 8.080/90 – responsabilidade solidária dos entes federativos	0,50
2	Endereçamento. Competência do Juizado Especial da Fazenda Pública da comarca São Paulo do Potengi -	Competência absoluta (Art. 2º da Lei 12.153/09. Causas de até 60 salários mínimos	0,50
4	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA EM MATÉRIA DE SAÚDE	Estrutura e organização da peça adequada ao caso em concreto	0,50
4	Direito fundamental à saúde necessidade de intervenção judicial	CF, arts. 6º e 196; Lei nº 8.080/90, art. 2º; Portaria MS nº 325/2009	0,25
5	Impossibilidade de aguardar fila do SUS / bloqueio de verbas	Justificativa do afastamento da fila e bloqueio de verbas para efetividade da tutela	0,25
6	Desnecessidade de encaminhamento ao NAT-Jus	NAT-Jus é facultativo e parecer não é vinculante; prescrição médica é suficiente	0,50

(TÓPICOS 6 A 10) – Total: 1,75 pontos

Nº	ITEM	PEDIDO / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
6	Gratuidade da Justiça	Pedido expresso com base na hipossuficiência presumida do assistido da DPE (art. 98 do CPC)	0,25
7	Tutela de urgência – cirurgia imediata. Pedido de confirmação da tutela de urgência pleiteada	Pedido de antecipação de tutela (e confirmação nos pedidos) para realização da cirurgia urgente, inclusive na rede privada, com custeio pelo Estado. CPC art. 300 e art. 9º, I – demonstração da urgência e do perigo de dano	0,50
8	Medidas em caso de descumprimento	Bloqueio de valores, prisão por desobediência (art. 330 CP), inquérito por prevaricação (art. 319 CP), improbidade	0,50
9	Citação e condenação ao custeio imediato, sem fila	Citação do Estado do RN e condenação ao custeio imediato do procedimento, com afastamento da regulação	0,50

Pedidos Complementares (fracionados dentro do item 10) – Total 0,75 pontos:

Nº	SUBITEM	PEDIDO COMPLEMENTAR	PONTUAÇÃO
10.a	Intimação da DPE com prazo em dobro	Art. 128, I da LC 80/94 e art. 186 CPC	0,15
10.b	Intimação da parte assistida	Art. 186, §2º do CPC	0,15
10.c	Honorários para o FUMADEP	Condenação ao pagamento de custas e honorários revertidos à DPE (com dados bancários)	0,15
10.d	Protesto por provas	Pedido genérico por todos os meios de prova em direito	0,15
10.e	Valor da causa	Atribuição adequada conforme valor estimado do procedimento	0,15

Item 3. Nos termos do art. 22 do edital de regência, os candidatos que desejarem recorrer da nota obtida na Etapa 2 (Prova Escrita) terão até as 23:59 do dia 24/07/2025 para fazê-lo, através do e-mail saopaulodopotengi@dpe.m.def.br. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

3.2 O Resultado Final da Etapa 2 e a Convocação para a Etapa 3 (Entrevista) serão devidamente publicados no Diário Oficial do Estado.

São Paulo do Potengi, 21 de julho de 2025.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15955

Defensoria Pública

Natal, 22 de julho de 2025

Gudson Barbalho do Nascimento Leão
Defensor Público Coordenador do Núcleo de São Paulo do Potengi

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15955

Defensoria Pública

Natal, 22 de julho de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=LFXMI91KZK-DAVW9M82HY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

LFXMI91KZK-DAVW9M82HY-P2TH9ZW2VI

